



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA - PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROJUDI
CORREIÇÃO - PROJUDI
Prefeito Rosaldo Gomes M. Leitão, s/n - 10º Andar - Curitiba/PR

Processo nº: 0006247-30.2020.8.16.7000

Ata Correcional do Foro Judicial

Serventia Correcionada: JUÍZO ÚNICO DE CURIÚVA - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

DADOS GERAIS

QUESTÃO / RESPOSTA
1-INFORMAÇÕES GERAIS
1.1-Juiz Titular
Nome do Funcionário/Servidor: Talita Garcia Betiati Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2014-12-09 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 50561
1.1.1-Data em que assumiu: 2017-09-28 00:00:00.0
1.2-Juiz Anterior
Nome do Funcionário/Servidor: Cynthia de Mendonça Romano Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2014-07-01 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 17707
1.3-Juiz Substituto
Nome do Funcionário/Servidor: Marina de Lima Toffoli Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2019-11-29 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 19997
1.3.1-Data em que assumiu
2-QUADRO FUNCIONAL DA SECRETARIA
2.1-Chefe de Secretaria/Escrivão:
Nome do Funcionário/Servidor: Nelson Fernando Salles Bittar Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 1998-05-04 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 12939
2.2-Relação de Analistas Judiciários:



2.3-Relação de Técnicos Judiciários:
2.4-Relação de Técnicos de Secretaria:
2.5-Relação de Estagiários:
Nome do Funcionário/Servidor: Ronaldo Adriano de Miranda Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2016-05-09 00:00:00.0
2.6-Relação de Funcionários de Outros Órgãos (Cedidos):
2.7-Relação de Oficiais de Justiça:
Nome do Funcionário/Servidor: Daniel de Almeida Jorge Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2011-07-26 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 10192
2.8-Relação de Técnicos Judiciários Cumpridores de Mandados :
Nome do Funcionário/Servidor: CLÓVIS FERREIRA BUENO Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2011-09-15 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 50948
2.9-Relação de Funcionários Juramentados:
2.10-Relação de Funcionários Celetistas:
Nome do Funcionário/Servidor: Madsan Rebeka Camara da Silva Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2019-10-10 00:00:00.0 Nome do Funcionário/Servidor: Caroline Lira Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2016-05-09 00:00:00.0 Nome do Funcionário/Servidor: Marcelo Assis de Oliveira Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2010-11-01 00:00:00.0 Nome do Funcionário/Servidor: Simone da Silva Pereira Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2015-10-01 00:00:00.0 Nome do Funcionário/Servidor: Ricardo Assis de Oliveira Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2010-11-01 00:00:00.0
2.11-O quadro funcional da Secretaria/Escrivania é adequado? Prejudicado
3-QUADRO FUNCIONAL DO GABINETE DO MAGISTRADO
3.1-Relação de Assistentes do Juiz:
Nome do Funcionário/Servidor: Mauricio Luiz G. da Silva Pereira Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2016-08-15 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 213113



3.2-Relação de Estagiários:**3.3-Relação de outros Funcionários remunerados pelo Tribunal de Justiça:****4--CONCLUSÕES FINAIS****Observações****Determinações Gerais****CÍVEL****QUESTÃO / RESPOSTA****1-ESTATÍSTICAS DA UNIDADE (na data da correção)****1.1-Quantidade de processos ATIVOS:**

869

1.2-Quantidade de processos ARQUIVADOS:

1779

1.3-Quantidade de processos em INSTÂNCIA SUPERIOR:

52

1.4-Quantidade de processos SUSPENSOS

183

1.5-Os processos remetidos estão dentro do prazo legal?

Não

Determinação / Recomendação:

Identificaram- se (a) 3 (três) com o apoio especializado, mais antigo remetido em 13/03/2020 (nº 0001878- 40. 2016. 8. 16. 0078); (b) 5 (cinco) ao avaliador, mais antigo encaminhado em 04/05/2020 (nº 0000672- 49. 2020. 8. 16. 0078). Dessa maneira, a Secretaria/Escritania deverá providenciar a cobrança dos processos em carga com prazo excedido.

1.6-Processos Remetidos ao Ministério Público e data da remessa mais antiga:

00018975120138160078 - 22/07/2020 / 00011029820208160078 - 30/07/2020 /

1.7-Processos paralisados há mais de 30 dias (art. 180 do Código de Normas): A situação da Unidade está regular?

Sim

1.8-Processos aguardando cumprimento de determinação judicial há mais de 5 dias (art. 228 do Código de Processo Civil): A situação da Unidade está regular?

Sim
2-CITAÇÕES E INTIMAÇÕES: (na data da correção)
2.1-Análises de Decurso de Prazo: A situação da unidade está regular?
Sim
2.2-Expedições: A situação da Unidade está regular?
Sim
3-ANÁLISE DE JUNTADA:(na data da correção)
3.1-Juntadas para analisar: A situação da Unidade está regular?
Sim
3.2-Retorno de Conclusão: A situação da Unidade está regular?
Sim
3.3-Mandados Aguardando Análise de Retorno: A situação da Unidade está regular?
Sim
3.4-Cartas Eletrônicas aguardando análise de retorno: A situação da unidade está regular?
Sim
4-OUTROS CUMPRIMENTOS:(na data da correção)
4.1-A situação da unidade está regular?
Sim
5-CARTAS PRECATÓRIAS:(na data da correção)
5.1-As Cartas Precatórias ENVIADAS estão dentro do prazo?
Não
Determinação / Recomendação: Constam 17 (dezessete) CARTAS PRECATÓRIAS ENVIADAS com prazo vencido no PROJUDI. A Escrivania deverá verificar as cartas pendentes e, se for o caso, providenciar a cobrança ao Juízo Deprecado e certificar a diligência no processo.
5.2-As Cartas Precatórias RECEBIDAS estão dentro do prazo?
Não
Determinação / Recomendação: Constam 24 (vinte e quatro) CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS com prazo vencido no PROJUDI. Regularizar.
6-AUDIÊNCIAS: (período sob correção)



6.1-TOTAL REALIZADAS 177
6.2-CANCELADAS 91
6.3-NEGATIVAS 9
6.4-REDESIGNADAS 40
6.5-TOTAL DE PESSOAS OUVIDAS 317
7-ANÁLISE DAS SUSPEITAS DE PREVENÇÃO:
7.1-A Unidade efetua regularmente a análise das Suspeitas de Prevenção? Sim
8-ANÁLISE DE CONCLUSÕES:
8.1-Quantos processos encontram-se conclusos na data da correição? 101
8.2-Qual a data da conclusão mais antiga? 29/05/2020
9-SUSPENSÕES DE PROCESSOS:
9.1-A Unidade utiliza a ferramenta de Suspensão de Processos regularmente? Não
Determinação / Recomendação: A Escrivania utiliza a suspensão de ofício, sem prévia deliberação judicial. Tal prática é irregular. A suspensão do processo só deve ser efetuada mediante determinação judicial ou em situações expressamente autorizadas em portaria. A Escrivania deverá revisar todos os processos suspensos, de todas as competências, e regularizar os casos em que não houve determinação judicial ou não se enquadram nas situações em que a suspensão esteja expressamente autorizada em portaria. Suspensões analisadas nos processos 0001721- 09. 2012. 8. 16. 0078 e 0001391- 12. 2012. 8. 16. 0078.
10-DEPÓSITOS JUDICIAIS:
10.1-Nos processos analisados por amostragem, verificou-se que Unidade efetua as anotações dos depósitos e suas intercorrências regularmente no PROJUDI? Sim com Observação



Determinação / Recomendação:

Anotações analisadas nos processos 0001852- 76. 2015. 8. 16. 0078 e 0000777- 02. 2015. 8. 16. 0078.

11-ALVARÁS JUDICIAIS:

11.1-Alvarás Ordenados/Aguardando expedição: A situação da Unidade está regular?

Sim

12-ANÁLISE PROCESSUAL POR AMOSTRAGEM

a)-O cumprimento das decisões judiciais é realizado dentro do prazo de 5 (cinco) dias, conforme determina o art. 228 do Código de Processo Civil?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

Consoante aferiu-se a partir da análise dos processos 0000088- 50. 2018. 8. 16. 0078, 0000226- 17. 2018. 8. 16. 0078 e 0000088- 50. 2018. 8. 16. 0078 (mov. 45 e 46 - quarenta dias), a Unidade Judiciária observa o prazo legal para cumprimento das deliberações judiciais.

b)-A análise de juntadas é realizada em prazo médio de 3 (três) dias?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

Nos processos 0000226- 17. 2018. 8. 16. 0078 e 0001702- 27. 2017. 8. 16. 0078, a Unidade praticou o ato de análise de juntadas em prazo regular. Não obstante, justificar o excesso de prazo identificado no processo 0000088- 50. 2018. 8. 16. 0078 (mov. 45 e 46 - quarenta dias).

c)-As intimações aos procuradores das partes são realizadas em até 24 horas?

Não

Determinação / Recomendação:

No processo 0000226- 17. 2018. 8. 16. 0078 as intimações foram expedidas em prazo regular. Todavia, na maioria dos casos, aferiu-se excesso de prazo para realização da tarefa, a exemplo, 0000088- 50. 2018. 8. 16. 0078 (mov. 119 e 120 - trinta e um dias) e 0001702- 27. 2017. 8. 16. 0078 (mov. 111/113 - trinta dias; 147 e 148 - trinta dias). Justificar.

**d)-As decisões com tutela de urgência são cumpridas em prazo adequado pela
Escrivania/Secretaria?**

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

Constatou-se que a Escrivania cumpre de forma imediata as decisões concessivas de tutela de urgência, conforme aferiu-se a partir da análise dos processos 0000846- 58. 2020. 8. 16. 0078 e 0000591- 03. 2020. 8. 16. 0078. Nos termos do art. 300 do Código de Processo Civil, a concessão da tutela de urgência pressupõe a presença de elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo. Diante dessa previsão, exsurge a prioridade no cumprimento da decisão que concede esse tipo de tutela. Sempre observar a prioridade para a prática do ato.

e)-As conclusões ao(à) Magistrado(a) (art. 179 do Código de Normas), vista ao Ministério



Público e demais remessas ao Contador, Distribuidor, Avaliador e Partidor são realizadas diariamente?

Sim

f)-A Escritania/Secretaria observa a competência adequada em processos em que o Estado ou Município são partes da relação processual (Decreto nº 93 de 12 de agosto de 2013)?

Não

Determinação / Recomendação:

Processo nº 0000019- 19. 1998. 8. 16. 0078. O Município de Curiúva compõe o polo processual, de modo que a competência recai para a Fazenda Pública, nos termos da Resolução nº 93/2013. No entanto, por se tratar de ente público, sugere-se ao juízo o devido exame acerca da eventual incompetência absoluta. Verificar e efetuar levantamento nos demais processos.

g)-A remessa ao Depositário Público para registro de penhoras é realizada, conforme previsão do art. 207 do Código de Normas?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

Diligência observada no processo 0002051- 30. 2017. 8. 16. 0078 (mov. 153/155).

h)-Nos processos digitalizados e inseridos no Projudi a Secretaria/Escritania providenciou a correta anotação "sentença em processo físico"?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

Anotações analisadas nos processos 0000038- 54. 2000. 8. 16. 0078 e 0000003- 17. 1988. 8. 16. 0078.

i)-O acervo de processos físicos foi todo digitalizado e inserido no Projudi?

Sim

j)-Inexistem registros de cargas de mandados expedidos com pendência de leitura pelo Oficial de Justiça?

Não

Determinação / Recomendação:

Constam 12 (doze) mandados expedidos e não lidos, fora do prazo de cumprimento pelo Oficial de Justiça. Regularizar.

k)-Livro de Receitas e Despesas nº. Em caso de Secretaria Estatizada item prejudicado

2

l)-Livro de Receitas e Despesas ? Os registros estão lançados corretamente? Em caso de Secretaria Estatizada item prejudicado

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

104 fls.

13-CONCLUSÕES FINAIS

Observações
Determinações Gerais

FAZENDA PÚBLICA

QUESTÃO / RESPOSTA
1-ESTATISTICAS DA UNIDADE (na data da correição)
1.1-Quantidade de processos ATIVOS: 978
1.2-Quantidade de processos ARQUIVADOS: 1434
1.3-Quantidade de processos em INSTÂNCIA SUPERIOR: 54
1.4-Quantidade de processos SUSPENSOS 257
1.5-Os processos remetidos estão dentro do prazo legal? Sim
1.6-Processos Remetidos ao Ministério Público e data da remessa mais antiga: 00008302220118160078 - 25/06/2020 / 00010227620168160078 - 19/07/2020 / 00001666920038160078 - 25/07/2020 / 00001135420048160078 - 31/07/2020 / 00009786220138160078 - 03/08/2020 /
1.7-Processos paralisados há mais de 30 dias (art. 180 do Código de Normas): A situação da Unidade está regular? Sim
1.8-Processos aguardando cumprimento de determinação judicial há mais de 5 dias (art. 228 do Código de Processo Civil): A situação da Unidade está regular? Não
Determinação / Recomendação: Apuraram- se 2 (dois) processos aguardando cumprimento de decisão judicial por mais de 5 (cinco) dias, o mais antigo desde 14/07/2020 (nº 0000446- 25. 2012. 8. 16. 0078). Regularizar e justificar.
2-CITAÇÕES E INTIMAÇÕES: (na data da correição)
2.1-Análises de Decurso de Prazo: A situação da unidade está regular? Sim



2.2-Expedições: A situação da Unidade está regular?

Sim

3-ANÁLISE DE JUNTADA:(na data da correição)

3.1-Juntadas para analisar: A situação da Unidade está regular?

Sim

3.2-Retorno de Conclusão: A situação da Unidade está regular?

Sim

3.3-Mandados Aguardando Análise de Retorno: A situação da Unidade está regular?

Sim

3.4-Cartas Eletrônicas aguardando análise de retorno: A situação da unidade está regular?

Sim

4-OUTROS CUMPRIMENTOS:(na data da correição)

4.1-A situação da unidade está regular?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

Constam 128 (cento e vinte e oito) cumprimentos aguardando expedição e 33 (trinta e três) aguardando análise de decurso de prazo. Verificar.

5-CARTAS PRECATÓRIAS:(na data da correição)

5.1-As Cartas Precatórias ENVIADAS estão dentro do prazo?

Não

Determinação / Recomendação:

Constam 11 (onze) CARTAS PRECATÓRIAS ENVIADAS com prazo vencido no PROJUDI. A Escrivania deverá verificar as cartas pendentes e, se for o caso, providenciar a cobrança ao Juízo Deprecado e certificar a diligência no processo.

5.2-As Cartas Precatórias RECEBIDAS estão dentro do prazo?

Não

Determinação / Recomendação:

Constam 4 (quatro) CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS com prazo vencido no PROJUDI. Regularizar.

6-AUDIÊNCIAS: (período sob correição)

6.1-TOTAL REALIZADAS

51



6.2-CANCELADAS

38

6.3-NEGATIVAS

2

6.4-REDESIGNADAS

22

6.5-TOTAL DE PESSOAS OUVIDAS

130

7-ANÁLISE DAS SUSPEITAS DE PREVENÇÃO:**7.1-A Unidade efetua regularmente a análise das Suspeitas de Prevenção?**

Não

Determinação / Recomendação:

O processo 0001024- 07. 2020. 8. 16. 0078, distribuído em 22/06/2020, aguarda análise de suspeita de prevenção. Regularizar e, doravante, atentar.

8-ANÁLISE DE CONCLUSÕES:**8.1-Quantos processos encontram-se conclusos na data da correição?**

89

8.2-Qual a data da conclusão mais antiga?

06/05/2020

9-SUSPENSÕES DE PROCESSOS:**9.1-A Unidade utiliza a ferramenta de Suspensão de Processos regularmente?**

Não

Determinação / Recomendação:

A Escrivania utiliza a suspensão de ofício, sem prévia deliberação judicial, ou sem certificar se o ato é cumprido por força de portaria do Juízo. Tal prática é irregular. A suspensão do processo só deve ser efetuada mediante determinação judicial ou em situações expressamente autorizadas em portaria. A Escrivania deverá revisar todos os processos suspensos, de todas as competências, e regularizar os casos em que não houve determinação judicial ou não se enquadram nas situações em que a suspensão esteja expressamente autorizada em portaria. Suspensões analisadas nos processos 0001726- 31. 2012. 8. 16. 0078 e 0000300- 47. 2013. 8. 16. 0078.

10-ANÁLISE PROCESSUAL POR AMOSTRAGEM**a)-O cumprimento das decisões judiciais é realizado dentro do prazo de 5 (cinco) dias, conforme determina o art. 228 do Código de Processo Civil?**

Sim com Observação



Determinação / Recomendação:

Consoante aferiu- se a partir da análise dos processos 0001295- 50. 2019. 8. 16. 0078 e 0001778- 80. 2019. 8. 16. 0078, a Unidade Judiciária observa o prazo legal para cumprimento das deliberações judiciais.

b)-A análise de juntadas é realizada em prazo médio de 3 (três) dias?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

Conforme apurou- se a partir da análise dos processos 0001295- 50. 2019. 8. 16. 0078 e 0000839- 03. 2019. 8. 16. 0078, a Unidade pratica o ato de análise de juntadas em prazo regular.

c)-As intimações aos procuradores das partes são realizadas em até 24 horas?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

Identificou- se, a partir da análise dos processos 0001295- 50. 2019. 8. 16. 0078 e 0001778- 80. 2019. 8. 16. 0078, que as intimações são expedidas em prazo regular.

**d)-As decisões com tutela de urgência são cumpridas em prazo adequado pela
Escrivanha/Secretaria?**

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

Constatou- se que a Escrivania cumpre de forma imediata as decisões concessivas de tutela de urgência, conforme aferiu- se a partir da análise dos processos 0001786- 57. 2019. 8. 16. 0078 e 0000675- 04. 2020. 8. 16. 0078. Nos termos do art. 300 do Código de Processo Civil, a concessão da tutela de urgência pressupõe a presença de elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo. Diante dessa previsão, exsurge a prioridade no cumprimento da decisão que concede esse tipo de tutela. Sempre observar a prioridade para a prática do ato.

e)-As conclusões ao(à) Magistrado(a) (art. 179 do Código de Normas), vista ao Ministério Público e demais remessas ao Contador, Distribuidor, Avaliador e Partidor são realizadas diariamente?

Não

Determinação / Recomendação:

Justificar a morosidade identificada no processo nº 0001778- 80. 2019. 8. 16. 0078 para remessa à conclusão (mov. 37 e 38 - trinta e dois dias).

f)-A Escrivania/Secretaria observa a competência adequada em processos em que o Estado ou Município são partes da relação processual (Decreto nº 93 de 12 de agosto de 2013)?

Sim

g)-A remessa ao Depositário Público para registro de penhoras é realizada, conforme previsão do art. 207 do Código de Normas?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

Diligência analisada no processo 0002392- 61. 2014. 8. 16. 0078 (mov. 94 e 95).

h)-Inexistem registros de cargas de mandados expedidos com pendência de leitura pelo



Oficial de Justiça? Não
Determinação / Recomendação: Consta 1 (um) mandado expedido e não lido, fora do prazo de cumprimento pelo Oficial de Justiça. Regularizar.
11-CONCLUSÕES FINAIS
Observações
Determinações Gerais

COMPETÊNCIA DELEGADA

QUESTÃO / RESPOSTA
1-ESTATÍSTICAS DA UNIDADE (na data da correição)
1.1-Quantidade de processos ATIVOS: 219
1.2-Quantidade de processos ARQUIVADOS: 856
1.3-Quantidade de processos em INSTÂNCIA SUPERIOR: 103
1.4-Quantidade de processos SUSPENSOS 8
1.5-Os processos remetidos estão dentro do prazo legal? Sim
1.6-Processos Remetidos ao Ministério Público e data da remessa mais antiga: 0
1.7-Processos paralisados há mais de 30 dias (art. 180 do Código de Normas): A situação da Unidade está regular? Sim
1.8-Processos aguardando cumprimento de determinação judicial há mais de 5 dias (art. 228 do Código de Processo Civil): A situação da Unidade está regular? Não
Determinação / Recomendação: Apuraram-se 5 (cinco) processos aguardando cumprimento de decisão judicial por mais de 5 (cinco) dias, o mais antigo desde 10/07/2020 (nº 0000600- 09. 2013. 8. 16. 0078). Regularizar e justificar.



2-CONCLUSÕES FINAIS
Observações
Determinações Gerais

ACIDENTES DE TRABALHO

QUESTÃO / RESPOSTA
1-ESTATISTICAS DA UNIDADE (na data da correição)
1.1-Quantidade de processos ATIVOS: 11
1.2-Quantidade de processos ARQUIVADOS: 12
1.3-Quantidade de processos em INSTÂNCIA SUPERIOR: 6
1.4-Quantidade de processos SUSPENSOS 0
1.5-Processos paralisados há mais de 30 dias (art. 180 do Código de Normas): A situação da Unidade está regular? Sim
1.6-Processos aguardando cumprimento de determinação judicial há mais de 5 dias (art. 228 do Código de Processo Civil): A situação da Unidade está regular? Sim
2-CONCLUSÕES FINAIS
Observações
Determinações Gerais

REGISTROS PÚBLICOS

QUESTÃO / RESPOSTA
1-ESTATISTICAS DA UNIDADE (na data da correição)



1.1-Quantidade de processos ATIVOS: 17
1.2-Quantidade de processos ARQUIVADOS: 205
1.3-Quantidade de processos em INSTÂNCIA SUPERIOR: 1
1.4-Quantidade de processos SUSPENSOS 2
1.5-Os processos remetidos estão dentro do prazo legal? Sim
1.6-Processos Remetidos ao Ministério Público e data da remessa mais antiga: 0001956- 29. 2019. 8. 16. 0078 - 02/08/2020.
1.7-Processos paralisados há mais de 30 dias (art. 180 do Código de Normas): A situação da Unidade está regular? Sim
1.8-Processos aguardando cumprimento de determinação judicial há mais de 5 dias (art. 228 do Código de Processo Civil): A situação da Unidade está regular? Sim
2-CONCLUSÕES FINAIS
Observações
Determinações Gerais

CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

QUESTÃO / RESPOSTA
1.1-O Magistrado realizou Inspeções Anuais nos últimos três anos no Foro Extrajudicial? Sim com Observação
Determinação / Recomendação: A Escrivania não informou as datas no Anexo C.
1.2-A abertura e encerramento de livros e selos, termos de de negativa de paternidade e demais comunicações dos Ofícios do Foro Extrajudicial são realizadas por meio do sistema mensageiro, conforme Ofício Circular nº 304 de 16 dezembro de 2013? Sim



1.3-Registro e Controle de Livros dos Registradores e Notários

nº 1 - 100 fls.

2-CONCLUSÕES FINAIS

Observações

Determinações Gerais

APONTAMENTOS FINAIS

Observações:

A Vara Cível e Anexos da Comarca de Curiúva apresenta positiva gestão processual e funcional, conforme identificado pela análise por amostragem, notadamente porque os atrasos identificados são casos isolados. Com efeito, a situação é de melhora, se comparada com aquela constatada na última Correição-Geral realizada na Vara Judicial, em 08/08/2017. Outrossim, não há registros de reclamações específicas efetuadas contra a Unidade Judiciária, na Ouvidoria-Geral de Justiça. Todavia, uma situação merece especial atenção. Por amostragem, analisou-se o processo 0000082-09.2019.8.16.0078. Neste processo houve o recolhimento de diligência de oficial de justiça no mov. 13, no valor de R\$ 486, , contudo, o mandado foi devolvido com certidão de negativa de cumprimento, mov. 21. Assim, no mov. 28 o autor solicitou expedição de mandado para nova tentativa de cumprimento, depositando o valor de R\$ 81,02. Entretanto, a Escrivania expediu nova intimação para recolhimento de custas complementares (mov. 34). Dessa maneira, o advogado do autor chamou a atenção para o fato de que já havia depositado o valor correto (mov. 37). Somente após a intervenção do causídico que a Escrivania expediu novo mandado (mov. 38). Consta da Instrução Normativa 08/2014 em seu artigo 9º parágrafo 2º que no caso de mandado de busca e apreensão devolvido com diligência negativa pelo oficial de justiça, por ocasião de indicação de novo pela parte autora, será devido o valor de um ato de citação/intimação para o novo cumprimento. Logo, verifica-se que a Escrivania não observa o disposto na Instrução Normativa 08/2014. Essa situação é grave, pois onera injustamente o jurisdicionado. Portanto, a Escrivania Cível deverá relacionar todos os processos de busca e apreensão em que houve o recolhimento da guia de custas de oficial de justiça após a data de 21.08.2014 e em desconformidade com o contido no artigo 9º, §2º da Instrução Normativa 08/2014 e remeter Magistrada Titular da Vara para apuração da responsabilidade administrativa de cada Oficial de Justiça, em prazo de sessenta dias, inclusive quanto à devolução de tais verbas, comunicando-se na sequência à Corregedoria Geral da Justiça. Prosseguindo, conforme consta no Anexo C, a Escrivania possui 6 (seis) funcionários (com o Escrivão), número que, atualmente, atende a demanda processual da Vara. Ainda, há o auxílio de 1 (um) estagiário. O Sr. Escrivão apresentou o Termo de Compromisso de Estágio, todavia não consta a assinatura da Instituição de Ensino. Logo, no prazo de 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentado o contrato assinado por todas as partes, sob pena de apuração de responsabilidade administrativa. Enfim, diante desse panorama, recomenda-se à Escrivania que envide esforços para a adoção de melhorias contínuas nas rotinas de trabalho, sempre que necessário, a fim de gerar maior efetividade à prestação jurisdicional.

Determinações:

I. ESCRIVANIA: 1. Diariamente deverão ser consultados os comandos do Sistema Projudi e atentar para que os processos não permaneçam aguardando cumprimento de decisão por mais de cinco dias (art. 228 CPC). 2. Atentar ao comando PARALISADOS POR MAIS DE TRINTA DIAS e evitar paralisações indevidas. 3. Observar o Decreto Judiciário nº 738/2014, que dispõe

sobre os procedimentos a serem adotados pelas Unidades Judiciárias quanto ao recolhimento de custas e depósitos judiciais, em especial aos artigos 4º e 5º. Outrossim, observar o art. 354 do Código de Normas, que determina a contagem das custas finais antes do arquivamento processual.4. Atentar aos comandos do art. 496 do Código de Processo Civil e do §1º do art. 14 da Lei Federal nº 12.016/2009, que tratam da sujeição obrigatória ao duplo grau de jurisdição.5. Observar o Ofício-Circular nº 1/2018 CRPE, que estabeleceu diretrizes para a tramitação dos processos na Central de Precatórios do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, em especial o item 14.2, que versa sobre as custas necessárias à expedição.6. Concede-se o prazo de 60 (sessenta) dias para que a Escrivania cumpra as determinações e regularize todas as falhas apontadas nesta ata, sob a supervisão da Doutora Juíza de Direito, independentemente de adoção de outras medidas administrativas.II. JUÍZO:A Magistrada deverá acompanhar o trabalho e revisar os cumprimentos a serem realizados pela Escrivania, no sistema Projudi. A juntada das certidões de regularização e demais documentos deve ser executada neste processo, dispensando-se a comunicação via Mensageiro ou SEI.III. CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA:À Supervisão Administrativa, para as anotações necessárias e verificação dos prazos concedidos nesta Ata.

Curitiba, 21 de outubro de 2020.

DESEMBARGADOR JOSÉ AUGUSTO GOMES ANICETO Corregedor-Geral da Justiça

